SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CPG/PPGES

Estabelece normas para a definição e o cômputo das Atividades Complementares dos discentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino na Saúde - Mestrado Profissional da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saíde – Mestrado Profissional da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás (CPG/PPGES/FM/UFG), atendendo a Resolução CEPEC n.1403/2016 - Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFG, o qual estabelece que a matriz curricular ficará a critério de cada Programa e poderá ser organizada em disciplinas e atividades complementares, todas com cômputo de créditos; e o disposto na Resolução CEPEC n.1820/2023 - Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde, reunida em sessão plenária realizada em 07/03/2025. Considerando que:

a) As Atividades Complementares do PPGES seguem o disposto no artigo 44 da Resolução CEPEC n.1403/2016 - Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFG, onde se lê: **Art. 44.** Cada crédito corresponde a dezesseis (16) horas de atividades em disciplinas ou a quarenta e oito (48) horas de atividades complementares.

b) No artigo 45 da referida Resolução prevê que cabe aos Programas de Pós-Graduação a definição das atividades que se caracterizam como complementares, bem como os créditos que serão atribuídos a cada uma delas.

c) No Regulamento do PPGES está previsto que o aluno deve cumprir e dois (2) créditos em Atividades complementares, ou seja, 96 horas. No PPGES o Estágio Docência é parte das Atividades Complementares.

Resolve:

Art 1. As atividades complementares deverão ter sido exercidas e comprovadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Programa.

Art. 2. O Estágio Docente, apesar de constar como atividade complementar, é obrigatório e tem normas próprias (Resolução Nº 02/2025), que devem ser observadas para atribuir a sua pontuação correspondente.

Art. 3. As atividades complementares e sua pontuação para integralização dos créditos no PPGES estão descritas no quadro abaixo:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde

ATIVIDADES	**Pontuação em horas (h)**	**Limite de CR/horas**
Estágio Docência	32 h	32h
Trabalho apresentado em eventos científicos com publicação em anais ou equivalente.	Internacional = 16h Nacional = 8 h Regional e local = 4 h Apresentação no CONPEEX =8 h	32h
Participação em curso de aperfeiçoamento que contribua para o desenvolvimento da dissertação e com anuência do orientador.	Menos de 24 - 4 h Mais de 24 h: 8 h 48 h ou mais: 16 h 72 h ou mais: 24h	32h
Participação (como ouvinte) em palestras, conferências, oficinas e similares sobre tema vinculado a linha de pesquisa do PPGES.	Pontuação igual à metade da carga horária do curso.	32h
Participação em congressos da área do Ensino na Saúde ou apresentação da dissertação ou outros produtos da pesquisa do mestrando no CONPEEX.	Internacional: 16h Nacional: 8 h Regional e local: 4 h Apresentação no CONPEEX - 8 h	32h
Publicação (ou carta de aceite) de artigo científico em periódico classificado pelo QUALIS da área do ensino na saúde, em parceria com docentes do PPGES. Obs: Quando não houver participação dos docentes do PPGES, será computado a metade dos créditos atribuídos.	Qualis A = 32h Qualis B = 16h Qualis B4 ou abaixo = 8 h	Sem limite
Livro, organização de livro e/ou capítulo de livro com ISBN, com tema relacionado à dissertação e de reconhecido mérito na área, em parceria com docentes do PPGES. Obs: Quando não houver participação dos docentes do PPGES, será computado a metade dos créditos atribuídos.	Livro Internacional = 32h Livro Nacional = 24 h Capítulo de livro de 06 a 30 páginas - 8 h Capítulo de livro acima de 30 páginas- 16h	32 h
Participação na elaboração de Manual Técnico ou capítulo de Manual Técnico, com ISBN, acima de 05 (cinco) páginas.	8h	32 h
Participação em atividades de grupo de pesquisa sob supervisão do orientador, comprovada mediante relatório consubstanciado do orientador com atividades e carga horária discriminadas (mínimo de 24 horas).	8h	8 h
Participação em ações de extensão da UFG, comprovada mediante relatório consubstanciado do orientador com atividades e carga horária discriminadas (mínimo de 24 horas).	8 h	8h
Participação em estágio de treinamento especializado relacionados à linha de pesquisa em que estiver inserido, em Instituições ou Centros de Pesquisa, com comprovação das atividades desenvolvidas sob supervisão de profissional habilitado na área.	De 20 a 40 h de estágio = 8h De 41 a 60 h = 16 h Mais de 61 h = 24 h	24h
Participação em Comissão Científica de evento internacional, nacional, regional e local, relacionado à linha de pesquisa.	8h por evento internacional 4h por evento nacional 2h por evento regional ou local Participação em eventos promovidos pelo PPGES = 4h	4h
Participação comprovada nas sessões públicas de qualificação ou defesa de Dissertação/Tese em áreas afins.	2 h (por sessão)	8h
Ministrar palestra ou curso	Pontuação igual carga horária ministrada	16 h
Participação em banca de TCC (graduação ou especialização), durante a realização do mestrado.	2h por banca	16h
Orientação de alunos de graduação TCC Obs: Em caso de co-orientação será computado a metade do valor atribuído para orientação.	8h por orientação	16 h

Co-orientação de aluno de pós-graduação Lato Sensu.	8h por orientação	16h
Representante de turma na CPG/PPGES.	4h por semestre	16 h

Art. 4. A solicitação da integralização das horas complementares deve ser feita por meio do peticionamento via SEI.

Art. 5. Prazo para entrar com a solicitação do aproveitamento das atividades complementares será de no máximo de 30 dias antes da data da qualificação

Art. 6. A Comissão de Acompanhamento Discente realizará a apreciação da documentação, referente ao número de créditos complementares protocolados pelo discente, para homologação na reunião de CPG.

Art. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG/PPGES, em única instância.

Art. 8. Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.

Goiânia, 07 de março 2025.

Prof.ª Dra. Dione Marçal Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde/UFG